



LEI N.º 1.298, DE 05 DE MAIO DE 2.008

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1.293/2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.293, de 07 de abril de 2.008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de acordo com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal/88, conforme discriminado abaixo:

Categoria Funcional	Vagas	Formação exigida	Habilitação	Carga horária semanal	Venc. Inicial
Médico Plantonista Clínico geral	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista pediatra	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista cardiologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista ginecologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista anestesista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista radiologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista traumato-ortopedista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista urologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista neurologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Farmacêutico	01	Superior completo específico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	2.000,00
Auditor Público	01	Superior completo		40 horas	2.000,00
Gari	40	Saber		44 horas	Salário mínimo



Nutricionista	01	Superior completo especifico da área	Legal para o exercício da profissão	44 horas	2.000,00
Maqueiro	01	Fundamental completo		44 horas	1.050,00
Procurador Municipal	01	Superior completo especifico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	5.000,00
Fonoaudiólogo	01	Superior completo especifico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	2.000,00
Fisioterapeuta	01	Superior completo especifico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	2.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei Orgânica Municipal, fica assegurada a participação da Secção de Nova Xavantina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/NX, na elaboração do concurso público, sendo que está terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Lei para manifestar-se acerca do interesse em participar.

Parágrafo Único. Caso a manifestação seja positiva a Comissão do Concurso Público agendará reunião com representantes da Ordem dos Advogados do Brasil por intermédio da Secção de Nova Xavantina; caso a manifestação seja negativa ou a referida quedar-se inerte o concurso público seguirá seus tramites normais.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.293/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de maio de 2.008

ROBISON APARECIDO FAZETTO
Prefeito Municipal